

Lei nº 176

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Prefeito do município de Piquidara, Estado de Mato-Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 6.556,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros), para atender as despesas efetuadas com refições e apuração do pleito eleitoral de 3 de Outubro do corrente ano.

Artigo - 2º. Para cobrir essas despesas, o Poder Executivo lançará mão do saldo verificado na dotação orçamentária seguinte: 21 - Educação Pública - 221 - Escolas Municipais 221.8.33.0 Pessoal Fixo 2. Professores do Ensino, anulada em parte pela Lei nº 125 de 17 de Dezembro de 1953.

Artigo - 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquidara, 23 de Dezembro de 1954.

a) Maurício Albuquerque - Prefeito